



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 204, 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais no período de 20/12/2022 a 08/01/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas, no período do dia 20 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, aos Servidores Públicos do Município de São João do Oeste.

§1º Os agentes públicos, cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata.

§2º O **caput** deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação que deverá observar escala própria de férias coletivas/recesso escolar.

Art. 2º Os Servidores em gozo de férias coletivas terão os dias deduzidos do seu respectivo período aquisitivo de férias.

§1º Para cômputo das férias dos servidores serão descontados 20 (vinte) dias do gozo de férias.

§2º Os servidores que não tiverem completado o período aquisitivo no período de férias coletivas mencionado no artigo anterior, conforme determina o artigo 91 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de São João do Oeste, terão suas férias concedidas em período a ser determinado posteriormente.

Art. 3º No período de férias coletivas, todos os Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores e Chefes de Departamento, deverão organizar escalas de serviço e/ou plantão para manutenção das atividades caso venham a aderir a este Decreto, estando os respectivos servidores excetuados, integral ou parcialmente, do gozo das férias.

Art. 4º As férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo ou por motivo de calamidade pública, convocação